

Antonio Presedo Garazo

Instituto de Estudios Gallegos “Padre Sarmiento”, Santiago de Compostela

*A Consolidação de um estado nobiliárquico na Galiza da baixa Idade Média: Montaos (1355-1523)*¹

Resumo

Entre os anos de 1355 e 1523, a Casa de Montaos conseguiu garantir um extenso património que se prolongou ao longo das antigas províncias galegas de Betanzos, Coruña e Santiago. Da mesma forma que outras poderosas casas nobres galegas, que garantiram seus domínios no século XV, os senhores da Casa de Montaos também haviam conseguido construir seu património, só que às custas de um senhor eclesiástico – neste caso, o Arcebispo de Santiago de Compostela – a quem antes tinham servido como vassalos. A política de reprodução social que permitiu consolidar uma poderosa rede de alianças horizontais com outras casas nobiliárquicas galegas foi também decisiva. Nas seguintes páginas analisaremos estes dois aspectos fundamentais para compreender como se consolidou o estado nobiliárquico de Montaos.

Abstract

Between 1355 and 1523, the House of Montaos succeeded in securing a vast legacy that extended throughout the old Galician provinces of Betanzos, Corunna and Santiago. The lords of the House of Montaos secured their domains in the 15th century, as did many other leading noble families of Galicia, the only difference being that they did so at the expense of an ecclesiastical lord, the Archbishop of Santiago de Compostela. The policy of social reproduction was an equally decisive factor in their success as it permitted the consolidation of a powerful network of horizontal alliances with other Galician noble families. In this study, the author analyses the two aspects, which are essential in understanding the consolidation of the Montaos' noble estate.

Pontos-chave do processo de apropriação do poder senhorial

Os Bermúdez, ou Vermúus – patronímico com que aparecem citados nas fontes medievais –, de Montaos encontram-se claramente integrados no ambi-

¹ Trabalho realizado no âmbito do projeto de pesquisa “Los Pazos de Galicia: hidalgos y señores en el Antiguo Régimen” (XGPS 2002.09)

ente nobiliárquico galego do último quartel do século XIV², mais correctamente durante o reinado de Juan I (1379-90). Contudo, alguns importantes vestígios nos indicam que devemos buscar a origem histórica da linhagem – e inclusive a da casa³ – em fases anteriores, já que se encontra intimamente relacionada com os Prego e os Silván⁴. Essa linhagem já estava consolidada no território galego quando aconteceu o complexo processo de renovação nobiliárquica derivado da ascensão de Enrique II ao trono castelhano em 1369⁵. A primeira personagem bem documentada, a quem podemos atribuir a origem da casa, é García Prego de Montaos, identificado pelo seu próprio filho como “*cabal[lero] de nuestro señor rei*”⁶.

Os bens anexados à “*merindad*” de Silván, juntamente com uma importante parcela dos bens de Montaos, nunca foram objeto de cessão arcebispal durante todo o século XV, segundo o tradicional caminho do outorgamento dos feudos e outras fórmulas de vassalagem. Dessa maneira, seguindo esse raciocínio, não estaríamos nos arriscando se disséssemos que a data do assentamento dos Prego-Bermúdez de Montaos no âmbito do senhorio episcopal compostelano se situa entre os anos de 1355-60. Devemos levar em consideração que García Prego já havia recebido nessa mesma época determinados bens forais procedentes do mosteiro de Santa Clara de Santiago⁷, e que, no começo do século XV, era o Prelado compostelano quem tinha a função de nomear o juiz do julgado de

² PARDO DE GUEVARA, Eduardo – Vellas e novas liñaxes en Galicia ó final da Idade Media. Unha visión panorámica. In VV.AA. – «Galicia románica e gótica». Santiago de Compostela: Xunta de Galicia, 1997. pp. 265 e 273.

³ A diferença entre casa e linhagem é que a linhagem funciona como uma referência de origem remota, enquanto que a casa está ligada a grupos familiares, geralmente nobiliárquicos, mais recentes. Acreditamos que essa hipótese traçada pela historiografia modernista portuguesa se encaixa perfeitamente com a transformação que tiveram as poderosas casas da nobreza galega da baixa Idade Média durante o período que transcorre entre 1480 e 1550. Cf. MONTEIRO, Nuno G. Freitas – O crepúsculo dos grandes. A Casa e o património da aristocracia em Portugal (1750-1832). Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1998. pp. 78 segs.

⁴ APONTE, Vasco de – Recuento de las casas antiguas del reino de Galicia, ca. 1530-1535 (ed. a cargo de DÍAZ Y DÍAZ, Manuel C. [et al.]. Santiago de Compostela: Xunta de Galicia, 1986). p. 154.

⁵ Em relação ao precoce surgimento de outras linhagens ao redor da área de influência do Arcebispo de Santiago – como por exemplo os Mariñas e os Moscoso –, antes da chegada ao trono castelhano de Enrique II em 1369, vid., respectivamente VAAMONDE LORES, Cesar – Gómez Pérez das Mariñas y sus descendientes (apuntes históricos y genealógicos), A Coruña: [s.n.], 1917. pp.21 segs.; e GARCÍA ORO, José e PORTELA SILVA, María José – La casa de Altamira durante el Renacimiento. «Liceo Franciscano». Santiago de Compostela: El Eco Franciscano. ISSN 0211-4011.157-159 (2000) 385-391. Uma visão mais geral do assunto em GONZÁLEZ VÁZQUEZ, Marta – El Arzobispo de Santiago: una instancia de poder en la Edad Media (1150-1400). Sada: O Castro, 1996. pp.196-211; e SUÁREZ FERNÁNDEZ, Gonzalo Francisco, FRAMIÑÁN SANTAS, Ana María e PRESEDO GARAZO, Antonio – Galicia en 1480: la readaptación del estamento nobiliario. In VV.AA. – «Enfrontaments civils: Postguerres i reconstruccions». Lleida: Associació Recerques i Pagès, 2002. pp. 32-36.

⁶ Archivo Histórico Universitario de Santiago (AHUS), Fondos Privados (FP), Marquesado de Montaos, caja 17, nº1.

⁷ Archivo Histórico Diocesano de Santiago (AHDS), Fondo General (FG), San Martín, leg. 12, f. 85r.

Montaos⁸. Está claro que os Prego, nesse momento, já se identificavam com a Terra de Montaos, haviam se aproximado de algumas linhagens galegas mais poderosas do meio compostelano⁹ e já começavam a desenvolver um modelo de reprodução social onde a casa, como elemento aglutinador, seria decisiva¹⁰.

Quando em 1415 – certamente pouco depois da morte de García Prego –, Pedro Bermúdez de Montaos “*O Vello*”, naquele momento escudeiro, recebeu como feudo do arcebispo D. Lope de Mendoza e pelas mãos do seu próprio sobrinho Gómez Pérez das Mariñas, “*la sua casa forte de Penaflo*”¹¹, já era evidente a estreita relação, baseada em complexos interesses mútuos, que existia entre o mais poderoso senhor galego do momento – quer dizer, o Arcebispo compostelano – e o “*herdeyro de Montaos*”, uma das “*cinco cavalarias*” que, segundo nos informa o *Tumbo Vermello* redigido por ordem do mesmo prelado em 1435, deviam servir “*ênas fronteyras tres meses do año a suas custas*”¹². E é essa relação contratual, muito bem documentada no começo do século XV¹³, mas que já havia se iniciado pelo menos desde meados do século passado, que vai permitir que os Bermúdez de Montaos protagonizem, principalmente a partir do ano de 1445 em diante, o seu particular processo de apropriação do poder senhorial às custas do se-nhor a quem haviam servido¹⁴.

De facto, depois do óbito de Pedro Bermúdez de Montaos “*o Vello*”¹⁵, seu filho primogénito, Pedro Bermúdez de Montaos “*o Moço*”, também recebeu em feudo do arcebispo, neste caso D. Álvaro de Isorna, em 1445, os bens que havia usufruído anteriormente o seu pai: a “*merindad*” de Penaflo, junto com as de Dubra, Vilaprego e uma parte da de Montaos¹⁶. Da mesma forma que havia acontecido no começo do século XV, a “*merindad*” de Silván já não aparece como uma possessão que o prelado possa ceder a favor dos

⁸ Tal como nos informa o *Tumbo Vermello* de don Lope de Mendoza de 1435. Vid. RODRÍGUEZ GONZÁLEZ, Ángel (ed.) – *O Tumbo Vermello de don Lope de Mendoza*. Santiago de Compostela: IEG “Padre Sarmiento”, 1995. p. 65.

⁹ GONZÁLEZ VÁZQUEZ, Marta – *El Arzobispo de Santiago cit.*; e SUÁREZ FERNÁNDEZ, Gonzalo Francisco, FRAMIÑÁN SANTAS, Ana María e PRESEDO GARAZO, Antonio – *Galicia en 1480 cit.*

¹⁰ De facto, na clássica obra de Vasco de Aponte, do começo do século XVI, aparecem algumas referências sobre a Casa de Montaos que dão a impressão de que esta havia adoptado a dinâmica de casa de princípios do século XV. Cf. APONTE, Vasco de – *Recuento de las casas antiguas cit.* pp. 154, 171, 173 e 204.

¹¹ AHDS, FG, Serie Jurisdiccional, leg. 8, f. 32r.

¹² RODRÍGUEZ GONZÁLEZ, Ángel (ed.) – *O Tumbo Vermello cit.* p. 98.

¹³ Que, além disso, também envolve a entrada dos Bermúdez de Montaos nas “*merindades*” de Dubra, Montaos e Vilaprego, tal como aparece no AHDS, FG, Serie Jurisdiccional, leg. 8, f. 33v. segs.

¹⁴ Em relação à privatização das funções jurisdicionais da nobreza castelhana, cf. ATIENZA HERNÁNDEZ, Ignacio – *Aristocracia, poder y riqueza en la España Moderna. La Casa de Osuna, siglos XV-XIX*. México: Siglo XXI, 1987. pp. 35 segs.

¹⁵ Vid. seu testamento em AHUS, FP, Marquesado de Montaos, caja 17, nº 1.

¹⁶ AHDS, FG, Serie Jurisdiccional, leg. 8. ff. 33v. segs.

Bermúdez de Montaos. Tudo parece indicar que eles já usufruíam e administravam – e quase que podemos afirmar que inclusive possuíam – como se fosse de sua propriedade. Apesar disso, o arcebispo parece manter o controlo de Vilaprego e parte de Montaos, ainda que volte a estar em suas mãos, como ocorreu com Penaflor e Dubra. Aqui temos, claramente, o núcleo do património que será incluído no começo da Época Moderna no primeiro morgadio fundado em 1504, ainda que os limites definitivos do Estado ainda não estivessem estabelecidos.

Quando mais se percebe o desejo dos chefes de casa de se livrarem gradualmente do compromisso e das obrigações para com o seu senhor, ou com outras palavras, quando deixam de ser “*fiel e obediente basallo*”, é na adopção de um comportamento hostil contra os interesses do senhor. O próprio Pedro Bermúdez de Montaos “*o Moço*” adoptou uma postura claramente favorável à dos nobres que se enfrentaram com o titular da mitra catedralícia em 1452, que era D. Rodrigo de Luna¹⁷, e com os quais se irmanaria em 1458¹⁸; motivo pelo que D. Alonso de Fonseca I decidiu ceder em 1463 parte dos bens que pertenciam a Penaflor para Alonso Lanzós – cunhado do defunto Pedro¹⁹ –. Esses bens seriam posteriormente reincorporados na casa por D. Alonso de Fonseca II logo depois da actuação da Irmandade em 1467-68²⁰.

O deão D. Fernando Bermúdez de Castro, irmão do anterior e último titular medieval da chefia da casa, o que fez, simplesmente, foi consolidar essa

¹⁷ AHUS, FP, Marquesado de Montaos, caja 1, nº5. Também está confirmada a sua postura a favor da nobreza e consequentemente, contra o Arcebispo compostelano nas declarações das testemunhas incluídas no Pleito Tabera-Fonseca de 1526. Vid. RODRÍGUEZ GONZÁLEZ, Ángel – Las fortalezas de la mitra compostelana y los “irmandiños”. Pleito Tabera-Fonseca. A Coruña: Fundación Pedro Barrié de la Maza, 1984. pp.100 e 198.

¹⁸ LÓPEZ FERREIRO, Antonio (dir.) – Galicia Histórica. T. II, Colección Diplomática. Santiago de Compostela: Tipografía Galaica, 1901. pp. 19-27.

¹⁹ RODRÍGUEZ GONZÁLEZ, Ángel – Documentación Medieval del Archivo Diocesano de Santiago de Compostela: “Libro de feudos de diferentes bienes, feligresías, cotos y jurisdicciones”. «Compostellanum». Santiago de Compostela: Archidiócesis de Santiago de Compostela. ISSN 0573-2018. XXXVII: 3-4 (1992) 438-440.

²⁰ O motivo fundamental para explicar essa devolução dos bens de Penaflor, que foram passados para os Bermúdez de Castro, por parte do Arcebispo compostelano, cedidos em 1463 para Alonso de Lanzós, é o facto de que esse fidalgo, como outras “*personas principales e ricas*”, havia se destacado como capitão da Irmandade que em 1467-68 demoliu as fortalezas pertencentes à Mitra compostelana (cf. RODRÍGUEZ GONZÁLEZ, Ángel - Las fortalezas de la mitra compostelana cit. pp.98, 126, 138-142, 144 e 244). Além disso, nesse mesmo ano de 1467, sua sogra, D. Leonor de Castro, viúva de Pedro Bermúdez de Montaos “*o Vello*”, lhe havia doado o couto de Broño (AHDS, FG, San Martín, leg.12, ff. 75v.-76r.). No testamento que outorgou o referente fidalgo em 1498-VI-13 pode-se ver com toda clareza a intenção dele em que a sua própria descendência biológica que existiu em Maria de Montaos, irmã do defunto Pedro Bermúdez de Montaos “*o Moço*”, se consolide como uma casa perfeitamente diferente da dos Montaos. O passo decisivo foi dado pela própria D. María de Montaos, dois anos mais tarde, que em seu testamento (outorgado em 1500-VI-21) acrescenta a cláusula que “*aparto todos mys parientes e parientas*” de seu património, o que converteria os componentes de sua prole em herdeiros universais. Ambos testamentos estão no AHUS, FP, Marquesado de Montaos, caja 17, nº 1.

dinâmica expansionista²¹. Não só conseguiu que a casa voltasse a ter um património acumulado desde meados do século XIV, parcialmente fragmentado na década de sessenta do século seguinte, mas também foi beneficiário de alguns forais procedentes de mosteiros compostelanos, como por exemplo o de Santa Clara em 1467²² – quando ainda era arcediago de Nendos – e o de San Pedro de Fora em 1498²³; além de aparecer como comendatário de San Paio de Antealtares em 1484-85²⁴. Mas o que nos interessa destacar é que a Casa de Montaos lhe deve, justamente, a privatização definitiva das diversas “*merindades*” que pertenciam ao senhorio episcopal compostelano, e que os Bermúdez de Montaos haviam usufruído como vassalos, de forma contínua desde ca.1350. Ao incorporá-las à doação que outorgou a favor do seu filho natural D. Pedro Bermúdez Castro²⁵ quando este desposou em 1504 D. Violante de Andrade²⁶, usando a normativa de sucessão estipulada na legislação castelhana relativa ao morgadio²⁷, o que fez foi privatizar o acesso à titulação do senhorio destas “*merindades*” episcopais, sobre as quais já actuavam, na prática, como verdadeiros senhores.

O apogeu desse processo será em 1523, quando o senhor de Montaos, todavia D. Pedro, decide fazer uma nova agregação a favor do primeiro morgadio de 1504, depois de ter obtido em 1520 a licença real que permitiu fundar um novo morgado já conhecido pela Coroa²⁸. Em 1527, esse mesmo senhor terá que

²¹ Para ver bibliografia adequada sobre esta personagem: PRESEDO GARAZO, Antonio – Dueños y señores de casas, torres y pazos, 1500-1900 (Contribución al estudio de la hidalguía gallega). Santiago de Compostela, 2001 (tese de doutorado inédita). pp.88-89, e BARRAL RIVADULLA, María Dolores – Aquí íaz Don Fernando de Castro, señor de Montaos. In: VV:AA., «Vida y piedra de la Colegiata Coruñesa». A Coruña: [s.n.], 1995, e seu livro La Coruña en los siglos XIII al XV. Historia y configuración de una villa de realengo en la Galicia medieval. A Coruña: Fundación Pedro Barrié de la Maza, 1998. pp. 214-217. Outras pesquisas preocuparam-se parcialmente desta figura-chave durante a ocupação da preladia compostelana por D. Alonso de Fonseca II (1464-1506), relacionando-o com a Casa de Lemos e não com a de Montaos, por seguir uma interpretação equivocada de LÓPEZ FERREIRO, Antonio – Galicia en el último tercio del siglo XV. 3ª ed. Santiago de Compostela: Compostela, 1968. pp. 189-191, que nunca pesquisou no material privado do Archivo de la Casa de Montaos, actualmente depositado no *Archivo Histórico Universitario de Santiago*, no *Municipal de Cuéllar* e no *Provincial de Soria* –, e muitas vezes, basearam-se em um duvidoso documento de 1481.

²² AHDS, FG, San Martín, leg.12, ff. 84v.-85r.

²³ AHDS, FG, San Martín, leg. 57, s. n.

²⁴ AHUS, Bienes Nacionales (BN), San Paio de Antealtares, leg. 824, f. 203r. e leg. 897, f. 237r.

²⁵ Cuja paternidade haviam reconhecido os Reis Católicos em 1498 com a petição do deão. AHUS, FP, Marquesado de Montaos, caja 10, nº 1.

²⁶ Irmã de D. Fernando de Andrade, primeiro conde de Vilalba. Em relação a esta personagem vid. GARCÍA ORO, José – Don Fernando de Andrade, conde de Villalba (1477-1540). Estudio Histórico y Colección Documental. Betanzos: Xunta de Galicia, 1995. Esta doação encontra-se no AHUS, FP, Marquesado de Montaos, caja 2, nº 23, f. 62v. segs.; e também no Archivo Histórico del Reino de Galicia (AHRG), Real Audiencia (RA), Causas particulares, leg. 560-18, f. 131v.-140r.

²⁷ CLAVERO, Bartolomé – Mayorazgo. Propiedad feudal en Castilla (1369-1836). Madrid: Siglo XXI, 1974.

²⁸ AHUS, FP, Marquesado de Montaos, caja 2, nº 23, f. 88v. segs.; e também AHRG, RA, Causas particulares, leg. 560-18, f. 154r.-164r.

se enfrentar com um pleito posto pelo Arcebispo de Santiago relacionado com a possessão da jurisdição de Montaos, a fortaleza de Penafior e o património anexo a esta última, que teriam que continuar seus descendentes e herdeiros directos a partir de 1529²⁹. Na citada contenda judicial, pretende-se determinar qual é a parte que lhe corresponde legalmente da titularidade sobre ambos os territórios jurisdicionais³⁰. A resolução ainda se vai prolongar durante o resto do século, como certificam os sucessivos processos promovidos por ambas as instituições em diversas instâncias judiciais da Coroa em 1543, 1578 e 1590³¹.

O Estado de Montaos já era, dessa forma, uma realidade concretizada no segundo quartel do século XVI, apesar de que outro pleito promovido contra ele, pelo mosteiro de San Martiño Pinario em 1588, acabaria prejudicando os interesses dos Bermúdez de Castro³², e de que a linhagem dos Sarmiento, que deu origem ao condado de Gondomar, conseguiria ficar com os coutos de Vinciós, Gondomar e Val de Louriña desde meados de século³³. De maneira diferente de como aconteceu nestes dois litígios³⁴, o pleito com o arcebispo compostelano resolveu-se a favor dos interesses de Montaos, tal como evidenciam os diversos bens incluídos no inventário geral do estado que se realiza em 1596³⁵.

²⁹ AHDS, FG, Serie Jurisdiccional, legs. 8 e 9. Ainda assim, há duas cartas autografadas deste senhor, D. Pedro Bermúdez de Castro, enviadas a D. Pedro de Soutomaior e a D. Urraca de Moscoso, relacionadas com a disputa com o Arcebispo de Santiago, no Archivo General de Simancas, Consejo Real, leg. 478, f. 71v.-72r. e 74r./v. (documentação gentilmente cedida pelos professores M^a. P. Rodríguez Suárez e M. Romani).

³⁰ Um caso parecido é o dos Caamaño e a tentativa em consolidar a possessão sobre a jurisdição de Vilagarcía de Arousa em 1544, que também acabou gerando um pleito com o Arcebispo de Santiago. Cf. BOUZA-BREY TRILLO, Fermín – El señorío de Vilagarcía desde su fundación hasta su marquesado (1461-1655). Santiago de Compostela: IEG “Padre Sarmiento”, 1965. pp. 51segs.

³¹ Devido a uma resolução judicial dada pela Real Audiencia de Galicia em 1543, o senhor de Montaos, no caso D. Fernando Bermúdez de Castro II, foi intimado a pagar 400.000 mrs. para poder continuar usufruindo dos bens que possuía a casa através dos feudos outorgados pela Mitra compostelana (AHUS, FP, Marquesado de Montaos, caja 1, nº 6). Em 1578, outra resolução judicial dada pelas autoridades dessa mesma instituição obrigava D. Beatriz Bermúdez de Castro y Carrafa, sobrinha do senhor de Montaos e detentora da chefia da casa, abonar anualmente 177.790 mrs. ao Cabido catedralício de Santiago para poder continuar com o usufruto dessas jurisdições (*Ibidem*, caja 1, nº 13). E em 1590, os apoderados da Casa de Montaos chegaram em grau de apelação até à Chancelaria de Valladolid para recorrer a estas sentenças (*Ibid.*, caja 1, nº 3).

³² AHUS, FP, Marquesado de Montaos, caja 1, nº 21.

³³ *Ibidem*, caja 1, nº 8. Em 1634, D. Juan de Vega, marquês de Montaos e conde de Grajal apresenta uma demanda na Chancelaria de Valladolid relacionada com os coutos de Vinciós, Gondomar e Val de Louriña. *Ibid.*, caja 3, nº 23. Vid. outras referências desse mesmo litígio em GARCÍA ORO, José – Don Diego Sarmiento de Acuña, conde de Gondomar e embaixador de Espanha (1567-1626). Estudio biográfico. Santiago de Compostela: Xunta de Galicia, 1997. pp. 31-33.

³⁴ E em outros de menor relevância, em que corriam perigo determinados bens de natureza territorial, não senhorial, pertencentes à casa, na segunda metade do século XVI. Ver alguns exemplos para 1551, 1590-1597 no AHRG, RA, Causas particulares, legs. 560-18 e 1.033-28; e para 1562-1576 no AHUS, FP, Marquesado de Montaos, caja 2, nº 1.

³⁵ Vid. uma interpretação correcta das reivindicações da Igreja galega durante o século XVI em relação às usurpações nobiliárias em BAZ VICENTE, María Jesús – Los dominios y prebendas eclesiásticas de la alta nobleza en Galicia: la historia de una integración frustrada, “Cuadernos de Estudios Gallegos”. Santiago de Compostela: IEG “Padre Sarmiento”. ISSN 0210-847. XLV: 105 (1998) 85-88.

A dinâmica de reprodução biológica e social da casa

Também foi de extrema importância para a consolidação do estado nobiliárquico de Montaos a dinâmica de reprodução biológica e social dos membros integrados na casa durante o período transcorrido entre a primeira geração de chefes, que mostra uma vocação dirigida à consolidação de um património tangível e um capital simbólico próprio³⁶, e as primeiras gerações que vão usufruir desses bens depois de terem sido afastados do mercado através da fundação de um morgadio³⁷, e ter adoptado um modelo reprodutivo de natureza claramente desigual e exclusivista³⁸.

Esta transformação, que inclusive vai afectar a dinâmica de alianças horizontais que vinham desenvolvendo tradicionalmente as linhagens nobiliárquicas na Galiza da baixa Idade Média³⁹, materializou-se no caso de Montaos ao longo das quatro gerações biológicas que se sucedem na chefia da casa entre García Prego de Montaos (ca.1355/60-ca.1415) e seu bisneto D. Pedro Bermúdez de Castro (1504-1529). A adopção do modelo reprodutivo leva-nos a pensar que existe um planeamento incipiente dos membros que compõem a casa, que são geralmente indivíduos unidos por estreitos laços de parentesco, baseado em consolidar e reforçar um património que permanecerá intacto por várias gerações. Essa situação acontece muito antes de que se produza a decisiva actividade fundacional de 1504 e 1523, e já com menos importância a de 1569⁴⁰. Sabemos que alguns parentes foram excluídos da dinâmica, apesar de terem vínculos sanguíneos, depois de se incorporarem em outras casas que também estavam imersas na consolidação de seus próprios domínios e cujos interesses económicos, e inclusive políticos, se vão orientar até extremos que qualificaremos de exclusivistas⁴¹.

³⁶ Em relação à adopção de um emblema heráldico como parte essencial do capital simbólico das casas nobres galegas entre os séculos XIII e XVI, cf. PARDO DE GUEVARA, Eduardo – Palos, Fajas y Jaqueles. La fusión de armerías en Galicia durante los siglos XIII al XVI. Lugo: Deputación Provincial de Lugo, 1996.

³⁷ CLAVERO, Bartolomé – Mayorazgo *cit.* p. 269.

³⁸ Este modelo de reprodução social exclusivista, próprio do morgadio castelhano, também podemos encontrar em outros estados europeus mediterrâneos, como Portugal e Nápoles. Vid. respectivamente ROSA, Maria Lurdes de – O Morgadio em Portugal, séculos XIV-XV. Lisboa: Estampa, 1995; e VISCEGLIA, María Antonieta – Il bisogno di eternità. I comportamenti aristocratici a Napoli in *Età Moderna*. Nápoles: Guida, 1988.

³⁹ Uma das primeiras casas que se incorporaram ao ambiente nobiliárquico galego da segunda metade do século XV e que vão adoptar esse modelo de reprodução social baseado no morgadio castelhano na baixa Idade Média, é a dos Fonseca-Acevedo, cujo primeiro morgadio foi em 1460, ainda nos tempos de Enrique IV. Cf. GARCÍA ORO, José e PORTELA SILVA, María José – Os Fonseca na Galicia do renascimento. Da guerra ó mecenado. Noia: Toxosoutos, 2000. pp. 65 segs.

⁴⁰ Em relação à nova fundação de 1569, AHUS, FP, Marquesado de Montaos, caja 2, nº 23, f. 101r.segs.

⁴¹ Já nos havíamos referido, na nota 20, à emancipação de María de Montaos, confirmada no seu testamento outorgado em 1500, que simplesmente reforçou a vontade do seu marido Alonso de Lanzós. Lembremos que este fidalgo havia usufruído de uma parte importante dos bens pertencentes à “*merindad*” de Penaflor entre 1463 e ca.1469-70, que haviam possuído os Bermúdez de Montaos como feudatários do Prelado compostelano desde 1415. A partir de 1469-70, os Bermúdez de Montaos voltam

Quando a casa normaliza a dinâmica reprodutora através do morgadio e consegue afastar do mercado os bens incluídos nos documentos fundacionais, a maior preocupação dela vai ser perpetuar, geração após geração, o património transformado em um morgado. Um facto que demonstra essa afirmação é a consolidação do estado nobiliárquico através do casamento de D. Pedro Bermúdez de Castro con D. Violante de Andrade em 1504⁴², já que ela contribuiu com um importante dote equivalente aos coutos de Perbes e Vilamaior⁴³, que no final do século correspondem a outra administração.

Devemos lembrar, entretanto, que o acaso das concepções influiu de maneira notável no ritmo das gerações no que diz respeito à chefia da casa desde os anos de 1529 até 1605; ano em que se deu a união matrimonial entre D. Beatriz Bermúdez de Castro y Menchaca e o herdeiro dos direitos sucessórios do condado de Grajal, D. Pedro Álvarez de Vega⁴⁴.

Os pontos-chave que explicam esta dinâmica de reprodução biológica e social são bem simples. Para começar, baseamo-nos inicialmente nas diversas variáveis demográficas encontradas em oito gerações diferentes entre os anos de 1379 e 1605. Nesse período, oito casais de donos e dois eclesiásticos, isto é, dez chefes consecutivos, ocupam a chefia da casa e dividem-se em duas sequências: cinco em 1379-1528, durante uma fase que vamos denominar de consolidação da dinâmica da casa; e outros cinco entre 1529 e 1605, coincidindo com o momento em que se normaliza a dinâmica.

O número médio de filhos de cada casal fértil de chefes, incluindo as concepções naturais consumadas pelos eclesiásticos que alguma vez assumiram a

a recuperar o domínio do património, o que vai favorecer mais ainda a disputa entre as duas casas para conseguir a “*merindad*”. O ponto culminante desse antagonismo será em 1500, quando María de Montaos decide negar aos seus familiares a possibilidade de herdar o seu pecúlio. Não nos podemos esquecer também, que a sua irmã D. Isabel de Castro já tinha decidido vender ao seu irmão Pedro Bermúdez de Montaos “*o Moço*” os bens que lhe pertenciam pela sua legítima em 1449 – quatro anos depois do óbito do seu pai em 1445 –, em troca de 30.000 mrs. “*pares de branca*” (AHUS, FP, Marquesado de Montaos, caja 18, nº 2). Se María de Montaos havia decidido seguir por outro caminho era porque existiam motivos suficientes e porque, certamente, o problemático usufruto da “*merindad*” de Penafior estava relacionado com essa história. De facto, na geração anterior, sua tia Teresa de Montaos foi desposada por Ares Pardo das Mariñas (APONTE, Vasco de – Recuento de las casas antiguas *cit.* p. 154) sem que isso significasse o aparecimento de interesses opostos entre ambas casas. Tanto foi assim que Pedro Bermúdez de Montaos “*o Vello*” havia chamado no seu testamento outorgado em 1445 seu sobrinho Gómez Pérez das Mariñas para que herdasse os bens da Casa de Montaos se a sua prole directa não assegurasse a continuação biológica (AHUS, FP, Marquesado de Montaos, caja 17, nº 1), sem esquecer que Teresa tinha recebido como dote quatro ou cinco freguesias procedentes da Casa de Silván (APONTE, Vasco de – Recuento de las casas antiguas *cit.*, p.153). Os conflitos existentes entre os Bermúdez de Montaos e os Lanzós iam muito além dos acidentes previsíveis da política matrimonial.

⁴² AHUS, FP, Marquesado de Montes, caja 2, nº 23, f. 62v. segs.; AHRG, RA, Causas Particulares, leg. 560-18, f. 131v.segs.; e APONTE, Vasco de – Recuento de las casas antiguas *cit.* p. 160.

⁴³ AHUS, FP, Marquesado de Montaos, caja 14, nº 1; e APONTE, Vasco de – Recuento de las casas antiguas *cit.* p. 138.

⁴⁴ AHUS, FP, Marquesado de Montaos, caja 17, nº 14.

chefia, é de 4,5 indivíduos⁴⁵, coincidindo, dessa forma, com os dados obtidos por M. C. Gerbet para a nobreza média estremenha para o mesmo período histórico⁴⁶. Três aspectos básicos têm um papel decisivo no quadro biológico e vão influenciar, de uma certa forma, na futura reprodução social da casa. O primeiro é o ritmo das concepções, que é muito maior no período em que ainda se estão formando as bases da dinâmica da casa, o que significa que entre ca.1375-1528, a média de filhos concebidos foi de quase o triplo da etapa posterior (2,85 x 1). Um segundo fator que devemos levar em consideração é que, por regra geral, o número de filhas é superior ao de filhos: 55,55% delas comparado a 44,44% deles. Este resultado muda durante a etapa de consolidação, porque os varões concebidos conseguem ultrapassar discretamente as mulheres. Entretanto, é importante lembrar, em terceiro e último lugar, que os nascimentos que aconteceram a partir do segundo quartel do século XVI serão, maioritariamente, de mulheres⁴⁷.

A reprodução biológica da casa depende do ritmo das concepções que só vão diminuir quando os chefes protagonizam o principal impulso fundacional. Se até esse momento as concepções de varões eram pouco superiores à das mulheres, a partir daí, e como consequência do acaso, elas não só diminuirão, como, inclusive, o único caso de nascimento de varão ocorrido no centro da casa morrerá muito jovem⁴⁸. Quando se consolida o estado e se normaliza a dinâmica centrípta de casa, a expansão sócio-económica e política dos Bermúdez de Castro e Montaos no seio do estamento nobre, a partir de 1529 até 1605, já integrados no meio castelhano, e não no galego, dependerá exclusivamente das mulheres.

Podemos apreciar também esta dinâmica centrípta da casa nas poucas oportunidades de que dispõem os membros da prole para chegar ao mercado matrimonial e aspirar à integração, via casamento, nas outras casas nobres. Dos cinco

⁴⁵ Quer dizer: 27 filhos em 9 casais de chefes, incluídos os eclesiásticos que alcançaram a chefia, cujo quociente dá uma média de 3 filhos por cada chefia. Se descontarmos as chefias que não têm nenhuma descendência, o quociente apresenta um aumento, podendo alcançar até os 4,5.

⁴⁶ GERBET, Marie-Claude – La nobleza en la Corona de Castilla. Sus estructuras sociales en Extremadura (1454-1516). Cáceres: El Brocense, 1989. p. 94.

⁴⁷ Uma prova bastante ilustrativa de que a casualidade acaba influenciando na reprodução biológica da casa é o facto de que duas chefias ocupadas por varões primogénitos, separadas entre si por uns cem anos, não tiveram nenhum descendente directo. Depois do falecimento do primeiro deles (Pedro Bermúdez de Montaos “o Moço”, +1463), casado com uma mulher procedente da Casa de Ribadavia, a chefia foi para o irmão (o deão D. Fernando Bermúdez de Castro), um eclesiástico que fundou o primeiro morgadio da casa em 1504. E depois da morte do segundo (o senhor D. Fernando Bermúdez de Castro II), que era o primogénito varão do primeiro indivíduo beneficiado com a citada fundação, e que havia desposado uma mulher procedente da Casa de Monterrei, a chefia passou a ser novamente de um irmão seu eclesiástico (D. Antonio Bermúdez de Castro), mas, ao não ter também nenhuma descendência biológica, foi parar os direitos de sucessão, consequentemente, nas mãos de uma sobrinha, a italiana D. Beatriz Bermúdez de Castro y Carrafa.

⁴⁸ Mais especificamente, o caso de D. Gaspar, morto em 1590, um ano depois do trágico assassinato da sua mãe D. Lucrecia Bermúdez de Castro; irmão de D. Beatriz que se casou com o herdeiro do condado de Grajal em 1605.

chefes de casa varões que se desposaram entre 1379 e 1574, casaram-se somente uma vez três deles, e em segundas núpcias dois chefes, sempre com mulheres procedentes de outras famílias fidalgas em plena expansão sócio-económica e política. O matrimónio é, mais que nada, uma aproximação a outras casas com uma evidente vocação para influenciar no âmbito do senhorio arcebispal compostelano, e representa a concretização de um pacto no qual vão estar presentes as solidariedades estamentais⁴⁹: Pedro Bermúdez de Montaos “*o Vello*” desposa mulheres procedentes das casas dos Mariñas e dos Castro; seu filho Pedro Bermúdez de Montaos “*o Moço*” casou-se com outra da casa de Ribadavia; seu neto D. Pedro Bermúdez de Castro com duas mulheres que procedem dos Varela e dos Andrade; e o último do grupo, D. Fernando Bermúdez de Castro II recebeu como esposa uma donzela nascida na casa de Zúñiga. Todos eles foram matrimónios de conveniência entre casas que compartilhavam um mesmo horizonte estamental, uma mesma ideologia e as mesmas intenções políticas.

A política matrimonial torna-se mais restritiva entre os irmãos varões que não chegam a desempenhar a chefia, já que só ocorre um caso de matrimónio nesse subgrupo com uma mulher de família nobre italiana. Os demais não parecem ter tido mais sorte que os dois únicos varões que alcançaram uma carreira eclesiástica e que ocuparam a chefia da casa depois de terem conseguido uma óptima promoção nos cargos que haviam exercido⁵⁰. Os outros varões não

⁴⁹ Prestemos atenção na perspicácia dessas alianças horizontais que escondem os pactos matrimoniais programados pela Casa de Montaos durante a primeira etapa em que se está consolidando a dinâmica de casa, entre os anos de 1379-1528. Quando Pedro Bermúdez de Montaos “*o Vello*” faz “*pleito homenaje*” ao Arcebispo compostelano em 1415 pela fortaleza de Penafior, realiza essa homenagem através do seu sobrinho Gómez Pérez das Mariñas, filho da sua irmã, Teresa de Montaos (AHDS, FG, Serie Jurisdiccional, leg. 8, f. 31v.-33v.). No testamento que outorga esse mesmo Pedro Bermúdez de Montaos “*o Vello*” em 1445, chama a Gómez Pérez para que herde o seu património no caso de que sua própria prole faleça sem deixar nenhum descendente; e além disso chama Rodrigo de Moscoso, parente de Gómez Pérez, como cumpridor das suas ordens testamentárias (AHUS, FP, Marquesado de Montaos, caja 17, nº 1). Pouco depois, em 1458, Pedro Bermúdez de Montaos “*o Moço*” decide immanar-se com outros nobres galegos e também com determinadas cidades do senhorio arcebispal. Entre os nobres está Bernardino Yáñez de Moscoso (LÓPEZ FERREIRO, Antonio (dir.) – Galicia Histórica *cit.*). Esta aproximação política aos Moscoso intensificar-se-ia no início do século XVI. Assim, D. Rodrigo Osorio de Moscoso deixou como cumpridor testamentário e encarregado da sua prole, tanto no seu testamento de 1507 como no seu posterior codicilo de 1510 o senhor D. Pedro Bermúdez de Castro (GARCÍA ORO, José e PORTELA SILVA, María José – La Casa de Altamira *cit.* pp. 509-515 e 803-812); quem, também no seu testamento de 1523 chamará o conde de Alatomira, naquele momento D. Lope Osorio de Moscoso, para que “*mire por dichos mis hijos e hijas*” (AHUS, FP, Marquesado de Montaos, caja 2, nº 23, f. 88v. segs.; e AHRG, RA, Causas particulares, leg. 560-18, f. 154r. segs.). De facto, tanto o senhor de Montaos como o conde de Altamira assistiram à união dos cavaleiros e senhores de Galiza que se havia celebrado na vila de Melide no final do mês de dezembro de 1520, onde a nobreza galega decidiu condenar as Comunidades de Castilha (GARCÍA ORO, José – Don Fernando de Andrade *cit.* pp. 325-328). O matrimónio era mais que uma simples relação conjugal, significava também o compromisso mútuo entre as diversas famílias no momento de pactuar, por exemplo, o desposamento de algum dos membros das proles.

⁵⁰ Quer dizer, o deão D. Fernando Bermúdez de Castro, que esteve na chefia entre 1463 e 1504, e o seu neto D. Antonio Bermúdez de Castro, que esteve entre 1569 e 1573.

sabemos se exerceram ou não algum ofício. Esta política matrimonial acaba revalidando ainda mais a hipótese de que existe uma dinâmica de casa centrípeta e de que os seus membros dependem exclusivamente dela.

A mesma coisa acontece com as mulheres da casa, pois é mais que evidente a abundância de solteiras, chegando a afectar os 55,9% do total das filhas. As duas únicas mulheres cujo matrimónio pudemos verificar entre os anos de 1375 e 1529 integraram-se como consortes na chefia de casas fidalgas. Foram elas: Teresa de Montaos, que se incorporou à casa dos Mariñas e sua sobrinha Maria Bermúdez, na casa dos Lanzós. As demais mulheres, um elevado e significativo 53,33%, foram principalmente enclausuradas em diversos mosteiros femininos galegos e castelhanos, exercendo cargos como os de abadesas⁵¹. Isso significa que só se desposam aquelas filhas úteis ao mercado matrimonial, com a finalidade de poder garantir as alianças horizontais com outras casas nobiliárquicas; aquelas que não entram nessa dinâmica, ou seja, a maioria, estão destinadas ao celibato. Somente a partir de 1574, quando, pela primeira vez, uma mulher assume a chefia da casa, é que elas vão ter a titularidade sobre os direitos hereditários da casa, exercendo-a, sem interrupções, até ao primeiro quartel do século XVII, uma fase em que os varões passam despercebidos diante dessa substituição biológica da família.

Quando em 1504 apareceu, por primeira vez, uma ordem de sucessão que determinaria quem estava ou não capacitado para ocupar a chefia da casa, o património da Mitra arcebispa que os Bermúdez de Castro de Montaos vinham usufruindo como feudatários do Prelado compostelano foi incorporado definitivamente na sua casa, que ainda estava sem o título, mas já perfeitamente identificada com um capital simbólico próprio: “*el que ansi por mayoradgo tuviere los dichos nonbre y traya por apellido las armas prinçipales como yo las trayo*”. A ampliação de 1523, com a licença real e o pagamento do dote dado pelos Andrade, reforçou ainda mais, tanto em nível de património como em nível legal, o peso da casa. Só era necessário seguir rigorosamente as cláusulas incluídas nos documentos fundacionais para conseguir a desejada continuidade do desfrute dos bens do morgadio; continuidade que somente esteve em perigo quando a sucessão biológica da casa teve que passar pela difícil prova de que o senhor D. Fernando Bermúdez de Castro II falecesse sem deixar nenhuma

⁵¹ Foi o que aconteceu com D. Juana Bermúdez de Castro e sua irmã D. Maria de Haro, que foram abadesas do convento compostelano de San Paio de Antealtares durante a primeira metade do século XVI. AHUS, BN, San Paio de Antealtares, leg. 893, f. 454r.-457r., e leg. 894, ff. 15r.-17r. Vid. COLOMBÁS, García M. – Las señoras de San Payo. Historia de las Monjas Benedictinas de San Paio de Antealtares. Santiago de Compostela: Caixa de Aforros de Galicia, 1980. pp. 94-96.

descendência e também quando ocorreu o violento homicídio da sua sobrinha-neta, D. Lucrecia Bermúdez de Castro y Grisón, em 1589⁵².

No final do século XVI, os bens incluídos nos morgadios de 1504 e 1523 ainda permaneciam agregados a um único ramo genealógico da casa apesar dos litígios interfamiliares de 1572-1588, 1574⁵³ e 1590-1597, e dos pleitos com certos nobres e instituições eclesiásticas galegas. O conteúdo do inventário geral que se vai realizar em 1596 é a melhor prova disso, e também o pacto matrimonial da jovem D. Beatriz Bermúdez de Castro y Menchaca com o herdeiro do recém-fundado condado de Grajal (em 1599)⁵⁴, em 1605. Somente um dos oito bisavós de D. Beatriz havia nascido na Galiza, um motivo mais que suficiente para que, seguindo as cláusulas dos documentos fundacionais ao pé da letra, ela pudesse ser depositária dos direitos sucessórios da casa de Montaos.

⁵² AHUS, FP, Marquesado de Montaos, caja 2, nº 23; e também AHRG, RA, Causas Particulares, leg. 560-18, f. 28r.-42r. Devido a este trágico acontecimento, posteriormente haverá um pleito pela “*tenuta*” do estado que se prolongará até 1597. Vid. em relação aos pleitos por “*tenuta*” na consolidação do estado de Osuna, ATIENZA HERNÁNDEZ, Ignacio – Aristocracia, poder y riqueza *cit.*, pp. 91-95.

⁵³ Pleito que litiga D. Beatriz Bermúdez de Castro y Carrafa contra D. Pedro de Andrade em relação à “*tenuta*” do estado de Montaos. AHUS, FP, Marquesado de Montaos, caja 1, nº 11.

⁵⁴ FRANCO SILVA, Alfonso – Grajal de Campos. Um señorío leonés en la baja Edad Media. Cádiz: Universidad de Cádiz, 2001. p. 78.